



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 355, DE 2009 (Do Sr. Acélio Casagrande e Outros)

Acrescenta § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, para dispor da constituição de estrutura de defesa civil nos entes federados.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-346/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do artigo 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º O artigo 144 da Constituição Federal passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo 10º:

Art. 144.

.....
§ 10º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão constituir estrutura institucional de Defesa Civil destinada à coordenação das ações de defesa civil, conforme dispuser a lei.
.....

Artigo 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao texto constitucional visa acrescentar parágrafo 10 ao artigo 144 do texto da Carta Magna para determinar que, além da União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal possam constituir estrutura institucional de Defesa Civil para atuar na proteção de seus entes federados e fazer frente às intempéries e mudanças climáticas.

A constituição de estruturas de defesa civil descentralizada é uma necessidade dos Estados e Municípios que são atingidos por calamidade pública, seja com a precipitação pluviométrica ou com a ausência de chuvas.

Um exemplo claro desta dicotomia é meu Estado, Santa Catarina, que no final de dezembro de 2008, foi atingido por fortes chuvas na região do vale do Rio de Itajaí, que provocou a morte de mais de cem pessoas. Hoje em Santa Catarina, os municípios da região Oeste estão em estado de emergência por causa da forte seca que dura mais de 45 dias e atinge a população daquela região.

Em ambos os casos, os municípios devem cumprir as exigências da Secretaria Nacional de Defesa Civil para que sejam declarados em estado de calamidade e possam receber recursos da União para combater a situação extrema.

A proposta de criação nos entes federados de estruturas de defesa civil irá contribuir para combater com maior agilidade as intempéries que assolam o Brasil.

Tendo em vista as dimensões continentais de nossa terra, nada mais justo que todos os entes federados possam constituir e estruturar sua defesa civil para atender as populações vitima de calamidade pública.

Considerando a importância do assunto é que submeto à consideração dos nobres Pares, contando com seu decisivo apoio para transformar esta proposta legislativa em norma constitucional, porque a defesa civil é um dever do Estado e direito e responsabilidade de todos os brasileiros.

Plenário Ulysses Guimarães, em 16 de Abril de 2009.

ACÉLIO CASAGRANDE
Deputado Federal

Proposição: PEC 0355/09

Autor: ACÉLIO CASAGRANDE E OUTROS

Data de Apresentação: 16/04/2009 11:13:00 AM

Ementa: Acrescenta § 10 ao artigo 144 da Constituição Federal, para dispor da constituição de estrutura de defesa civil nos entes federados.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 181

Não Conferem: 010

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 001

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 192

Assinaturas Confirmadas

1-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)

2-BEL MESQUITA (PMDB-PA)

3-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)

4-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)

5-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)

6-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)

7-MILTON MONTI (PR-SP)

8-ROBERTO BRITTO (PP-BA)

9-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)

10-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
11-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
12-LAERTE BESSA (PMDB-DF)
13-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
14-CLEBER VERDE (PRB-MA)
15-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
16-PEDRO WILSON (PT-GO)
17-VIGNATTI (PT-SC)
18-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
19-FERNANDO MARRONI (PT-RS)
20-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
21-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
22-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
23-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
24-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
25-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
26-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
27-JOSÉ EDMAR (PR-DF)
28-LÚCIO VALE (PR-PA)
29-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
30-NILSON MOURÃO (PT-AC)
31-DELEY (PSC-RJ)
32-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
33-DAGOBERTO (PDT-MS)
34-DÉCIO LIMA (PT-SC)
35-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
36-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
37-EDIO LOPES (PMDB-RR)
38-FELIPE MAIA (DEM-RN)
39-VILSON COVATTI (PP-RS)
40-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
41-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
42-ZÉ GERALDO (PT-PA)
43-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
44-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
45-PAULO TEIXEIRA (PT-SP)
46-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
47-MAJOR FÁBIO (DEM-PB)
48-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
49-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
50-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
51-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
52-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
53-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
54-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
55-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)

56-MAINHA (DEM-PI)
57-FERNANDO NASCIMENTO (PT-PE)
58-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
59-IRINY LOPES (PT-ES)
60-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
61-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
62-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)
63-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
64-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
65-PAULO ROCHA (PT-PA)
66-GLADSON CAMELI (PP-AC)
67-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
68-EUDES XAVIER (PT-CE)
69-TAKAYAMA (PSC-PR)
70-FERNANDO FERRO (PT-PE)
71-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
72-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
73-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
74-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
75-GEORGE HILTON (PP-MG)
76-RENATO MOLLING (PP-RS)
77-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
78-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
79-JOÃO DADO (PDT-SP)
80-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
81-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
82-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
83-PAULO PIAU (PMDB-MG)
84-MARCELO MELO (PMDB-GO)
85-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
86-VALADARES FILHO (PSB-SE)
87-CIRO PEDROSA (PV-MG)
88-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
89-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
90-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
91-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
92-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
93-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
94-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
95-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
96-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
97-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
98-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
99-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
100-MARCOS MONTES (DEM-MG)
101-GERSON PERES (PP-PA)

102-ANDRE VARGAS (PT-PR)
103-VITOR PENIDO (DEM-MG)
104-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
105-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
106-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
107-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
108-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
109-ANTONIO FEIJÃO (PSDB-AP)
110-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
111-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
112-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
113-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
114-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
115-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
116-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
117-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)
118-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
119-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
120-DR. UBIALI (PSB-SP)
121-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
122-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
123-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
124-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
125-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)
126-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
127-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
128-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
129-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
130-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
131-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
132-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
133-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
134-PEPE VARGAS (PT-RS)
135-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
136-RUBENS OTONI (PT-GO)
137-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
138-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
139-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
140-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
141-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
142-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
143-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
144-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
145-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
146-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
147-MANATO (PDT-ES)

148-NELSON TRAD (PMDB-MS)
149-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
150-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
151-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
152-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
153-VICENTINHO (PT-SP)
154-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
155-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
156-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
157-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
158-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
159-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
160-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
161-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
162-NEILTON MULIM (PR-RJ)
163-MÁRCIO MARINHO (PR-BA)
164-ZONTA (PP-SC)
165-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
166-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
167-CHICO ABREU (PR-GO)
168-ELIZEU AGUIAR (PTB-PI)
169-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
170-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
171-ENIO BACCI (PDT-RS)
172-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)
173-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
174-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
175-JORGE KHOURY (DEM-BA)
176-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
177-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
178-MAURO LOPES (PMDB-MG)
179-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
180-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
181-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)

Assinaturas que Não Conferem

1-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
2-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
3-NEUDO CAMPOS (PP-RR)
4-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
5-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
6-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
7-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
8-ALINE CORRÊA (PP-SP)
9-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
10-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

Assinaturas Repetidas

1-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

TÍTULO V
DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

.....

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: [*“Caput” do parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*](#)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; [*Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*](#)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. [*\(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)*](#)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. [*\(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)*](#)

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. [*\(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)*](#)

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
